

Nº 43 - CONTRATO DE EMPREITADA

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de , concelho do , titular do cartão de cidadão número , com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 72/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade "**ANTONIO COSTA ALMEIDA, LDA**", com sede na Rua do Padrão Vermelho, freguesia de Avintes, 4430-870 Vila Nova de Gaia, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 3668-PUB, com o capital social de Euros 300.000,00, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 424 695, neste ato representada por **António Fernando da Costa Almeida**, natural da freguesia de , concelho de , titular do cartão do

cidadão número _____,
e por **Maria Beatriz dos Santos Ferreira**, natural da freguesia
da _____, concelho de _____, titular do cartão de
cidadão número _____,
ambos com domicílio profissional na sede supra mencionada,
que outorgam nas qualidades de sócios-gerentes, com poderes
para obrigar a mesma como se verifica na certidão permanente,
subscrita em 29 de novembro de 2021 e válida até 29 de
novembro de 2022, mediante a entrega do código de acesso
, que se arquiva.-----

----- **E considerando que:** -----

- 1. Detetada a necessidade de intervenção urgente no
edifício sito na Rua de São Miguel, número 116, freguesia de
Arcozelo, resultante da queda de elementos de pedra afetos à
fachada principal para a via pública que colocam em causa a
segurança de pessoas e bens, foi por despacho do Senhor
Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de janeiro de
2022, adjudicada à segunda outorgante o presente procedimento
por ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo
24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.----
- 2. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva
minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé,
regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada **“Rua de São Miguel, 116 | Restituição das condições de segurança – Arcozelo”**. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta euros)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/020225** do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte na **RED** número **824/2022**, com o compromisso número **418/2022**. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo dos números 2 e 3 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução nem realizada retenção aquando do pagamento dos autos, visto que os trabalhos a realizar não estão sujeitos à obrigação de correção de defeitos. -

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **20 (vinte) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de produção de efeitos do presente contrato. -----

----- 3. Nos termos do número 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, o presente contrato tem eficácia retroativa, produzindo efeitos desde o dia 24 de dezembro de 2021. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no número 2 do artigo 382º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o Técnico Superior António Ramos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato a proposta adjudicada, lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 2. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----



CLÁUSULA OITAVA

OMISSÕES DO CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações legislativas, Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro e restante legislação aplicável. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações, decorrentes das condições da proposta e condições de pagamento, apresentadas pela empresa adjudicatária.-----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-1., em 17 de dezembro de 2021, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

- b) Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, em 27 de dezembro de 2021, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde verifiquei que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----
- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----
- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- f) documento comprovativo de registo no RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----
- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos

constantes da distribuição **EDOC/2022/1489**. -----

----- Este contrato é feito em duplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados que se anexam a este original. -----

Vila Nova de Gaia, 24 de fevereiro de 2022

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Colia Maria Mendes Pereira

OS REPRESENTANTES DA SEGUNDA OUTORGANTE,

João Luís dos Santos Ferreira
António Fernando do Costa Almeida